

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
COORDENAÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004-2020 - GAD - III

Processo nº: 202000058002205

Assunto: Aquisição de Porta Pallets para Almojarifado da Sede - OVG

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de porta pallets a serem instalados no almojarifado da Sede/OVG, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de porta pallets, com garantia mínima de 06 (seis) meses, conforme descrição abaixo e planta baixa em anexo. Serão instalados no almojarifado da Sede da OVG, sito Av. T-14, nº 249, Setor Bueno - Goiânia, GO.

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTD.</i>
01	Módulos "A" de estruturas reforçadas tipo porta pallets, com 02 pares de longarinas com capacidade de carga de 2.600 kg por plano e capacidade de armazenagem total para 60 pallets, nas dimensões de 2.300 mm de comprimento (entre colunas), 1.000 mm de profundidade e 2.500 mm de altura.	10
02	Módulos "B" de estruturas reforçadas tipo porta pallets, com 04 pares de longarinas com capacidade de carga de 2.600 kg por plano e capacidade de armazenagem total para 130 pallets, nas dimensões de 2.300 mm de	13

	comprimento (entre colunas), 1.000 mm de profundidade e 3.600 mm de altura.	
03	Módulos "C" de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 03 pares de longarinas revestidas com bandejas de aço, com capacidade de carga de 300 kg por plano, nas dimensões de 1.800 mm de comprimento (entre colunas), 600 mm de profundidade e 2.000 mm de altura.	32
04	Módulos "D" de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 03 pares de longarinas revestidas com bandejas de aço, com capacidade de carga de 300 kg por plano, nas dimensões de 1.200 mm de comprimento (entre colunas), 600 mm de profundidade e 2.000 mm de altura.	3
05	Módulos "E" de estruturas reforçadas tipo mini porta pallets, com 03 pares de longarinas revestidas com bandejas de aço, com capacidade de carga de 300 kg por plano, nas dimensões de 1.800 mm de comprimento (entre colunas), 800 mm de profundidade e 2.000 mm de altura.	6

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de porta pallets, solicitada pela área para organização do estoque no almoxarifado da SEDE desta Organização.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2. Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista.

3.3. A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas (acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.4. Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.

3.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se

relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.8. Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida Negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

3.9. A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

3.10. A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

3.11. Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

0.0.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

0.0.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos, com o correspondente valor unitário e total;

0.0.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS;

0.0.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

4.4. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

0.0.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

0.0.5.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

0.0.5.2. Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

0.0.5.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;

0.0.5.4. Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

0.0.5.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

0.0.5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes;

0.0.5.7. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

0.0.6. Executar o presente objeto em estrita conformidade com Termo de Referência e anexos;

0.0.6.1. Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

0.0.6.2. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente Termo de Referência, sob pena de responder por perdas e danos;

0.0.6.3. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

0.0.6.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;

0.0.6.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

0.0.6.6. Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 0.0.6.7. Manter durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 0.0.6.8. Submeter-se à fiscalização por parte da OVG, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 0.0.6.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 0.0.6.10. Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos e fornecer ART para execução do serviço;
- 0.0.6.11. Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução dos serviços de reparos, correções, remoções e substituições dos materiais e peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e sua montagem;
- 0.0.6.12. A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviço;
- 0.0.6.13. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material, maquinário, ferramentas, matéria-prima e mão-de-obra para fabricação, transporte e montagem do objeto deste Termo de Referência, sem ônus ou acréscimo de valores posteriores a contratação;
- 0.0.6.14. A CONTRATADA deverá seguir todas as exigência do MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS E EMPRESAS CONTRATADAS que segue em anexo (000014295165).

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, no endereço constante do rodapé deste Termo, conforme solicitação da Coordenação de Serviços Gerais e Coordenação de Controle Patrimonial, com um prazo de entrega e montagem de até 30 (trinta) dias contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.
- 7.2. A instalação do objeto deste Termo de Referência deverá ser executada em horário comercial (08:00h - 18:00h), de segunda a sexta-feira, desde que alinhado com setor responsável quanto a autorização de entrada de funcionários da CONTRATADA;
- 7.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, com a maior durabilidade possível, não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência ou desempenho.
- 7.4. Os produtos deverão ser transportados de acordo com suas especificidades, de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferiores, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los imediatamente.
- 7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 7.7. O transporte, descarga e montagem dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8. PENALIDADES

8.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), sendo uma nota fiscal referente ao fornecimento do produto e outra nota fiscal referente ao serviço de montagem, e a soma das duas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da proposta. As notas fiscais deverão ser devidamente preenchidas e atestadas pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO MARIANO DA SILVA, Gerente**, em 11/08/2020, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000014668380 e o código CRC 0B28D5EA.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9431



Referência: Processo nº 202000058002205



SEI 000014668380